

DECRETO Nº 211, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986.

" Estabelece o Regime de Estimativa do
ISS para as atividades que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições dos artigos 30, item II; 32, itens II e III e 33, todos da Lei Municipal nº 27, de 09.12.77,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado por Estimativa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza referente à construção, reconstrução, reforma e acréscimo nas unidades residenciais e comerciais, a ser recolhido pelo proprietário do imóvel aos cofres municipais até o momento da concessão do habite-se, de acordo com a tabela anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 26 de novembro de 1986.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 211/86.

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR DO ISS
A - LUXO	Cz\$ 40,00/m2.
B - 1ª CATEGORIA	Cz\$ 30,00/m2.
C - 2ª CATEGORIA	Cz\$ 20,00/m2.
D - POPULAR	Cz\$ 10,00/m2.